



DECRETO N.º 023/2025

Sebastião Leal-PI, 05 de Novembro de 2025.

Institui o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, que será anexo a este Decreto, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL-PI, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Federal n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e pela Lei Municipal n.º 257, de 15 de Junho de 2023, que dispõe sobre a gestão de resíduos sólidos no Município de Sebastião Leal - PI,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a gestão sustentável dos resíduos sólidos, visando à proteção da saúde pública e do meio ambiente;

CONSIDERANDO a importância da participação da sociedade na construção de soluções para a gestão de resíduos;

CONSIDERANDO a urgência em atender às diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica instituído o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, que será anexo a este Decreto e terá como objetivo promover a gestão adequada dos resíduos gerados no Município de Sebastião Leal, priorizando a redução, reutilização e reciclagem.

Art. 2.º O Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, anexo a este Decreto, deverá contemplar as seguintes ações:

I - Diagnóstico da geração e manejo dos resíduos sólidos no município;

II - Definição de metas de redução, reutilização e reciclagem de resíduos;



III - Propostas de infraestrutura para a coleta, transporte e disposição final dos resíduos;

IV - Programas de educação ambiental e conscientização da população sobre a importância da gestão de resíduos;

V - Parcerias com a iniciativa privada e organizações não governamentais para a implementação das ações previstas.

Art. 3.º A elaboração e a implementação do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente em articulação com outras secretarias municipais e com a participação da sociedade civil.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sebastião Leal – PI, 05 de Novembro de 2025.

Manoelina de Sousa Borges
Prefeita Municipal

ANEXO I - PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS